Proc. 057/2023
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESSPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Impressão de Lona vinílica 440g com ilhós, impressão digital colorida, acabamento reforçado nas bordas para sustentação dos ilhós. (banner para evento)	M_2	100	R$ 85,20	R$ 8.520,00
02	Impressão de Outdoor em papel sulfite 90g com impressão digital colorida, medindo 900 x 300 cm veiculação de 15 dias. (Outdoor)	M_2	05	R$ 807,00	R$ 4.035,00
03	Cartaz tamanho A3 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/0 cores, tiragem mínima 50 unidades.	Und	100	R$ 9,60	R$ 960,00
04	Cartaz tamanho A3 em papel couchê 115g, impressão monocromática 1/0 cor, tiragem mínima 50 unidades.	Und	100	R$ 7,93	R$ 793,00
05	Folder tamanho A4 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 cores, tiragem mínima 50 unidades	Und	2.000	R$ 9,90	R$ 19.800,00
06	Folder tamanho A4 em papel couchê 115g, impressão colorida 1/1 cores, tiragem mínima 50 unidades.	Und	2.000	R$ 5,60	R$ 11.200,00
07	Panfleto tamanho A5 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 cores, tiragem mínima 50 unidades.	Und	2.000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
08	Panfleto tamanho A6 em papel couchê 115g, impressão colorida 4/4 cores, tiragem mínima 50 unidades	Und	2.000	R$ 5,23	R$ 10.460,00
09	Placa de sinalização externa em chapa galvanizada, metalone e adesivação, adesivo impresso em alta qualidade, medindo 3,00 x 1,50m. Conforme arte apresentada no momento da solicitação. Até 05 artes. (placas para identificação dos setores da saúde)	Und	20	R$ 1.225,00	R$ 24.500,00
10	Capa de Processo em papel sulfite 240g, impressão colorida 4/0 cores, medindo 31 x 45 cm, tiragem mínima 50 unidades.	Und	100	R$ 9,30	R$ 930,00
11	Produção de pasta em papel tríplex 250g, impressão colorida 4/0 cores, medindo 31 x	Und	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00

Proc. 057/2023
Fl. 004
Ass. A

	45 cm, acabamento com bolso interno, tiragem mínima 50 unidades.				
12	Blocos de receituário medico com 100 folhas impressão uma cor frente, tamanho A5.	Und	1.000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
13	Bloco de atestado médico com 100 folhas de impressão uma cor frente, tamanho A5	Und	1.000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
14	Bloco com 100 folhas impressão uma cor frente, tamanho A4.	Und	5.000	R$ 29,00	R$ 145.000,00
15	Cartão Teste do Pezinho - 10x6,5cm, 1 x cor, tinta branca, em off-set 180g.	Und	1.000	R$ 3,01	R$ 3.010,00
16	Cartão de Medicação - 21 ,Sxi 5,5cm, lxi cor, tinta escala, em off-set 180g.	Und	1.000	R$ 2,56	R$ 2.560,00
17	Camisa em algodão fio 30, com serigrafia na frente e costa, cor BRANCA, conforme artes apresentadas. Até 05 artes. TAMANHOS: P, M, G, GG e X	Und	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
18	Camisa em algodão fio 30, com serigrafia na frente e costa, cor AZUL BEBÊ, conforme artes apresentadas. Até 05 artes. TAMANHOS: P, M, G, GG e X	Und	500	R$ 31,50	R$ 15.750,00
19	Camisa em algodão fio 30, com serigrafia na frente e costa, cor ROSA BEBÊ, conforme artes apresentadas. Até 05 artes. TAMANHOS: P, M, G, GG e X	Und	500	R$ 31,50	R$ 15.750,00
20	Boné em brim, cor branca com aba azul escuro, tamanho único com regulagem em velcro, serigrafia, conforme arte apresentada no momento da solicitação. Até 05 artes.	Und	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
21	Produção de Crachá Funcional em PVC com impressão colorida frente e costa, medindo 5,5 x 8,6 cm.	Und	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
22	Produção de Corda para crachá personalizada em tecido acetinado com impressão sublimática colorida frente e costa, medindo 85 x 2 cm.	Und	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
				VALOR GLOBAL:	**R$ 372.648,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em atender às demandas das diversas atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, bem como Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, SAMU (192) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A confecção destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por estes setores, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo

Proc. 057/2023
Fl. 005
ASS. A

de material, evitando paralisações e/ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

Logo, a contratação deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses conforme Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato.

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 372.648,00 ((trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)**

5.2 O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo pertinente, em pesquisas de mercado.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal

/Caracaraí) com validade na data da nota. Na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos serviços fornecidos.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

Proc. 057/2022
Fl. 006
Ass.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.2 Receber provisoriamente os serviços.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. O pagamento resultante da aquisição será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

9.3. Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.5. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

9.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

9.10. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

Proc. 057/2023
Fl. 007
Ass. A

10 VIGENCIA DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Proc. 057/202
Fl. 008
Ass. A

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 06 de julho de 2023.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Saúde Interino
PORT. Nº. 150/2023

Aprovo, 06 de julho de 2023.

RAFAEL DALL" ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

RECEBEMOS a referida Ordem de Serviço, e estamos de pleno acordo com todas as exigências constantes na **Ata de Registro de Preço nº 041/2023,** oriunda do **Pregão Presencial nº 039/2023 – Processo nº 057/2023.**

Caracaraí- RR, ___de _____de 2023.

SEMSA
PROC: 057/23
FLS: 142
ASS:

JESUS DE MELO LIRA
CPF nº. 112.497.732-53
MOURÃO E LIRA LTDA
CNPJ nº 05.059.252/0001-00